



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4135-4977



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO DAS APLICAÇÕES INICIAIS REALIZADAS NOS SEGUINTE FUNDOS DO TABOÃOPREV: ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ Nº 08.279.304/0001-41, GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ Nº 01.675.497/0001-00 e ARX INCOME INSTITUCIONAL FI EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ Nº 38.027.169/0001-08

Contrato que entre si celebram a Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra e a empresa **LDB PRÓ GESTÃO LTDA - EPP**, para prestação de serviços de diagnóstico dos 3 fundos acima mencionados para dar suporte à resposta da auditoria que iniciou-se com o recebimento do OFÍCIO SEI Nº 14242/2023/MTP, de 27/02/2023, que teve por objetivo avaliar o processo decisório adotado pela TABOÃOPREV para a aplicações de recursos previdenciários em ativos do mercado financeiro e que diante da conclusão constada no OFÍCIO SEI Nº 52128/2023/MTP demonstra fazer parte do processo nº 10133.100173/2023-70.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado,

A AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE TABOÃO DA SERRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.472/007-36, com sede na Cidade de Taboão da Serra, Estado do **SÃO PAULO**, na Rua Mario latorre, **Nº 130**, Bairro **PARQUE PINHEIROS** - CEP **06780-040**, neste ato representado por sua Superintendente Autárquica, a Sra. ELIANA BENDINI LANTYER, portador da cédula de identidade RG nº 20.728.357-6, e do CPF nº 143.438.078-51, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e de outro lado, **LDB PRÓ GESTÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.611.848/0001-76, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, 7º andar, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, neste ato representado conforme dispõe o seu contrato social, doravante denominada "**LDB**", têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços ("CONTRATO") a prestação, pela **LDB** ao **CONTRATANTE**, de serviço especializado em estudo técnico, para a realização de um diagnóstico das aplicações iniciais realizadas nos três fundos: ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ Nº 08.279.304/0001-41, GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ Nº 01.675.497/0001-00 e ARX INCOME INSTITUCIONAL FI EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ Nº 38.027.169/0001-08, e, ainda, da posição atual dos respectivos fundos que fazem parte da carteira de investimentos da TABOÃOPREV na posição de 31/05/2023, abordando-se questões de Governança Corporativa (Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos) e Compliance (perante a Resolução do Conselho Monetário Nacional, da Política de Investimentos da TABOÃOPREV e análise das atas quando foram realizadas cada uma das aplicações iniciais e novas aplicações e resgates futuros, em cada um dos fundos, sendo que, obrigatoriamente a empresa deva ter um sócio e responsável técnico devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), como consultor de valores mobiliários. Tal estudo auxiliará as informações a serem prestadas na auditoria que se



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11)4135-4977

iniciou com o recebimento do OFÍCIO SEI Nº 14242/2023/MTP, de 27/02/2023, que teve por objetivo avaliar o processo decisório adotado pela Unidade Gestora para a aplicações de recursos previdenciários em ativos do mercado financeiro e que diante da conclusão constada no OFÍCIO SEI Nº 52128/2023/MTP demonstra fazer parte do processo nº 10133.100173/2023-70.

1.1.1. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no processo 281/2023 e dos ditames da proposta enviada pela LDB, somente poderão ser alterados mediante a assinatura de Termo Aditivo ao presente CONTRATO e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

2.1 A LDB prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos Reais), que serão pagos pelo TABOÃOPREV após a entrega do relatório contendo o diagnóstico dos três fundos já mencionados, mediante apresentação, pela LDB, de Nota Fiscal correspondente.

3.1.1. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.1.2. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à LDB, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

4.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura e não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orcamentária

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: **00012 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações e direitos das partes

6.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO, a saber:

a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11)4135-4977

parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;

b) Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente CONTRATO, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades do **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos do **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento do **CONTRATANTE**.

6.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange o dever de sigilo.

6.3. Não serão consideradas como Informação Confidencial aquelas:

- a) já disponíveis ao público sem quebra deste CONTRATO;
- b) devidamente recebidas por terceiro não envolvido na prestação de serviço prevista neste CONTRATO sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
- d) já comprovadamente conhecidas do receptor no momento da divulgação; ou
- e) que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, *incontinenti*, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

6.4. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:

6.4.1. Aspectos Técnicos e Administrativos:

a) para a **LDB**: Sr. Ronaldo de Oliveira e/ou Sr. Marcos Almeida; e-mail: contato@ldbempresas.com.br; Telefone: (011) 3214-0372; Endereço: Av. Angélica, 2.503, Cj 75, Higienópolis, São Paulo, SP; CEP: 01227-200.

b) para o **CONTRATANTE**: **SRA. ELIANA BENDINI LANTYER**; e-mail: previdenciaria@taboaoprev.com.br; Telefone/ Fax **11 4135-4977** endereço: **RUA MARIO LATORRE 130, PARQUE PINHEIROS, TABOÃO DA SERRA/SP, CEP: 06767-230**;

6.4.2. As Notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.5. São, ainda, obrigações das partes:

6.5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:



TABOÃOPREV

Autorquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11)4135-4977



- a) fornecer à LDB as informações necessárias à realização das análises e confecção do relatório, no padrão definido em comunicações que lhe forem enviadas pela LDB;
- b) enviar à **LDB** as informações previstas no item anterior, por meio eletrônico, observado o disposto em comunicações que lhe forem enviadas pela **LDB**, inclusive no que respeita as datas e horários para o envio de tais informações;
- c) escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **LDB** e análise do relatório por ela gerado;
- d) observar os termos deste CONTRATO e do processo 281/2023 e da proposta de preço; e
- e) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, adequando-se às alterações que devam ser introduzidas, por razões de ordem técnica (“*up grade*”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor.

6.5.2. São obrigações da **LDB**:

- a) envidar seus melhores esforços na prestação dos serviços;
- b) efetuar as análises solicitadas pelo **CONTRATANTE** de acordo com este CONTRATO;
- c) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razões de ordem técnica (“*up grade*”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- d) utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
- e) suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que estejam comprometidos por falhas ou problemas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas descritas na Cláusula 7ª, subitem 7.3.1, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados;
- f) iniciar imediatamente os estudos e procedimentos destinados a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços; e
- g) utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.

6.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

6.7. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

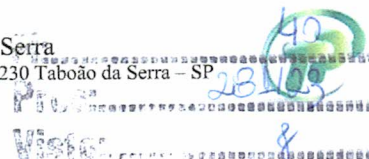
CLÁUSULA SÉTIMA: Das Garantias e Responsabilidade



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4135-4977



7.1. A **LDB** garante que buscará, em regime de melhores esforços, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações ao **CONTRATANTE** que a auxiliem na resposta a ser enviada pelo **CONTRATANTE** para a auditoria aqui já mencionada.

7.1.1. Para tanto a **LDB** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendem aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

7.1.2. A **LDB** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pelo **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços.

7.2. A **LDB** disporá de sistemas de segurança, incluindo *back-up* de processamento, geradores de energia e sistemas de comunicação, implantados com o objetivo de assegurar alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

7.2.1. Quando forem utilizadas redes de terceiros para transmissão das informações e relatórios, redes de telecomunicações corporativas, tais como a Rede de Telecomunicações para o Mercado (RTM) da ANBIMA, Rede da [B]3 ou outras redes dessa natureza, ou, ainda, a *Internet*, a **LDB** não se responsabiliza por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado que afetem a prestação dos serviços.

7.3. Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **LDB** são baseados em indicadores, coeficientes, análise e mapeamento de processos, metodologias de construção e análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **LDB**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser, a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou metodologia adotada, cujo Estado de Ciência quando da elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.

7.3.1. Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **LDB** deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese em que nenhuma indenização será devida pela **LDB** ao **CONTRATANTE** pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.

7.3.2. O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta Cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.

7.4. A **LDB** responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

7.5. As partes acordam que a responsabilidade da **LDB**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela, do **CONTRATANTE** prejudicado.

7.6. A **LDB** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

7.7. O **CONTRATANTE** se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela **LDB**, inclusive o relatório que lhe for fornecido, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11)4135-4977



de investimento, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos contratados.

b) A paralisação do serviço contratado, exceto aquelas já previstas neste CONTRATO, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

c) A qualquer tempo, independentemente de qualquer intervenção ou notificação judicial ou extrajudicial, se durante a vigência deste CONTRATO, qualquer uma das PARTES vier a sofrer intervenção governamental, tiver homologado pedido de recuperação extrajudicial, deferido pedido de recuperação judicial ou decretada sua falência, ou ainda, vier a dissolver-se consensual ou judicialmente.

d) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

e) A suspensão por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

f) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, assegurado à **LDB** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

g) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.

h) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusulas 6.1 a 6.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sétima) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a Parte prejudicada poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à outra Parte, as seguintes penalidades:

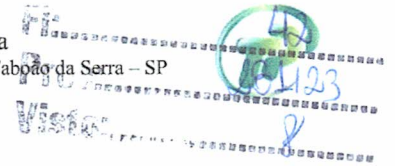
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;



TABOÃOOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11)4135-4977



CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Finais

10.1. A **LDB** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do **CONTRATANTE** à **LDB** tenha sido transferida a terceiros.

10.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

11.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de **TABOÃO DA SERRA**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 07 de Julho de 2023

**RONALDO DE
OLIVEIRA:27179541800**

Assinado de forma digital por
RONALDO DE
OLIVEIRA:27179541800
Dados: 2023.07.12 21:05:18 -03'00'

LDB PRO GESTAO LTDA – EPP

Ronaldo de Oliveira
CPF: 271.795.418-00
RG: 22.129.328-0
Administrador Responsável

TABOÃOOPREV

Nome: ELIANA BENDINI LANTYER
Cargo: **SUPERINTENDENTE AUTARQUICA**
CPF/MF: 143.438.078-51

Testemunhas:

1.

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2.

Nome:
R.G.:
C.P.F.:



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP

Tels: (11) 4787-6029 / (11)4135-4977



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA TABOAOPREV – AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATO : Nº 06/2023
DISPENSA : Nº 28/2023
PROCESSO : Nº 281/2023
OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**
CONTRATANTE : TABOAOPREV – AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATADA : **LDB PRO GESTAO LTDA EPP**
ADVOGADO (S) :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mas que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taboão da Serra, 07 de julho de 2023.

ELIANA BENDINI

LANTYER:14343807851

Assinado de forma digital por ELIANA

BENDINI LANTYER:14343807851

Dados: 2023.07.27 15:46:59 -03'00'

Eliana Bendini Lantyer

SUPERINTENDENTE DA TABOÃOPREV

CONTRATANTE

RONALDO DE

OLIVEIRA:27179541800

Assinado de forma digital por RONALDO

DE OLIVEIRA:27179541800

Dados: 2023.07.30 12:42:59 -03'00'

Ronaldo de Oliveira

CONTRATADA

LDB PRO GESTAO LTDA EPP